

AMAZÃO

SEMANÁRIO REPUBLICANO

N.º 23 do 1.º Ano

Director e Editor, Dr. David d'Oliveira

Guimarães, 3 de Junho de 1923

Redacção e Administração, Rua da Liberdade, 24

Comp. e impressão, Empresa de Publicidade - PAJE

Dissecando

Na inauguração do monumento à memoria do alferes Martins fizeram-se, como era e é natural, afirmações variadas, entre as quais a de que o militar e republicano ilustre de que se tratava, tinha sido morto á traição. Não salu esta afirmação de boca leviana ou linguafaciosa, antes a fez quem de patriota consciente e de republicano leale sem frouxas tem dado sobejas provas, quem com singular tacto politico e invulgar tenacidade tem sabido pôr-se muito acima destas ridiculas tricas diarias, enredo grotesco da força politica que para al se representa e em que nos meteram a cretinice de alguns e a ineptia de muitos. Fez essa afirmação quem pela sua situação, pelo seu proceder e pela sua categoria tinha autoridade moral para o fazer. Isto bastaria para que aqueles que julgassem a afirmação infundada e, portanto, se vissem no direito de a desmentir, o fizessem procurando palavras que, traduzindo o seu modo de ver, traduzissem tambem o respeito devido aos que por suas qualidades o merecem.

Não o entendeu assim um plumitivo monarchico que desabafa as suas furias no «Ecos» e que a proposito do facto em referencia atrá á publicidade com um escrito insultuoso para a Republica e os republicanos em que a fanfarronada e a mentirasão volumoso recheio.

Para este *fiel*, que reedita descaradamente todas as calunias que aqui vimos repelindo, os republicanos são mentirosos e bandidos e a gente honesta está toda do lado de lá.

Parvo ou garoto, o plumitivo sai-se-nos com uma data de falsurios e

para justificar o dito vai buscar para a liça os manos de algumas victimas das paixões politicas e como isso lhe não baste, morde miseravelmente na honra alheia. Para ele, os republicanos são assassinos impunes, ao passo que os inquisidores do Eden são a condura em pessoa.

«Já foi algum republicano morto como o foi o capitão Camacho? Ou o Sidonio? Ou el-rei e o principe? Ou o tenente Soares? Ou o Miguel Soto-Maior?»

Estas interrogações são do plumitivo e bem demonstram o alcance cerebral do seu autor e a sua pericia em mentir. Mas não é tudo.

O parvo ou garoto vai até ao arr ganho de negar as vilezas cometidas a quando da *monarquia do norte*, como se não estivessem mais que provadas as torturas e os vexames por que passaram os republicanos; como se os tratos inquisitoriais então empregados pelos monarchicos não deixassem traços ainda hoje bem visiveis...

Chega a causar nojo, tanta baixesa de alma, tão cínico desplante.

Com que então, o Eden-Teatro é fabula? E de fabula não passam os crimes cometidos durante a trauhtania: os assassinatos de republicanos, as injurias e afrontas a republicanos feitas? Tem graça esta fraqueza de memoria do plumitivo.

E, contudo, escusado era ter memoria; um pouco mais de respeito pela verdade e uns leves cobhecimentos da *letra redonda* já supririam o resto e convenceriam o mentiroso da triste figura que faria ao vir para o publico com tal baboseiras.

Que grande mariolal!

RIDENDO...

O Comercio não se sentiu satisfeito com o titulo «Eldem» e veio de fazer uma defesa e lançar um repto. Quanto á defesa tenho a dizer ao colega que a deixa para aqueles a quem exclusivamente pertence. Quanto ao repto que lança isto lhe digo: O colega não tem o titulo «Ridendo», pois se o tivesse, não se molestava. Este cronicleta feita apenas para chasquear os monarchicos pelo titulo dos seus ataques não tem despitores de natureza pessoal. Por isso julgo que o Comercio não tem razão para se sentir inclinado e suplenho que tambem assium o julgará. Isto assente vamos á tarefa.

O «Ecos» continua o mesmo amor, o mesmo encanto. O seu primeiro artigo é de clupeta, uma autentica bomba real de três assobios. Tem o titulo «Cantadores» e a assinatura X. Foi erro do tipografo, porque heve inexistência. X deve ser o titulo, porque a assinatura é com certeza, «Cantadores».

Ao X do «Ecos» positiva e ente ignorante, dizem os affirmamos: o alferes Martins foi morto á traição, comandando um pelotão em Monsanto quando da historicamente provada traição monarchica preparada durante o consulado de Sidonio.

Abrigado com a sua força oviva vivas á Republica do lado contrario. Levantou-se para conhecer esses amigos e recebeu deles uma descarga. Mas isto para os monarchicos não é traição, pois assim é o seu modo geral de proceder.

Oh seu X, o sr que chama traçoireiros e mentirosos aos republicanos, olhe que nós os republicanos que da mentira da monarchica fizemos a Republica podemos chegar ao extremo de não lhe aturar as arremetidas.

Como nem tudo o que luz é ouro, nem todos as infamias ficarão impunes. A imprensa monarchica de Guimarães enveredou pelo caminho sujo dos ataques violentos abusando da paciencia dos republicanos. Com que autoridade pode qualquer chich-berrelho monarchico ou integreiro falar de trações, de escandalos ou de covardias?

Na vossa historia negra contaes heroismos como o dos valentes patifes que assassinharam o Padre Alvaria, actos de honradez como o do desvio das massas dos cofres do Estado em Vila Real e Bragança, abnegações e nobresa como as que mostrastes na tristissima campanha contra a participação portugueza na guerra. Tanto falais na morte de D. Carlos e tanta culpa, a maior, nisso vos pertence!

O sr. P. A. tem a resposta

A Li

Sancho da João Penha

*Era uma pobre industrial d'amores
a ré: de muito amar era acuzada.
O juiz era eu. Sala apinhada
Verbosos e sublis os defensóres.*

*Como te chamas? perguntei: — Dolores.
Teus anos? — Desasseis, pobre sem nada.
De que vives? — De amar e ser amada.
Quem te perdeu? — Seus olhos sonhadores.*

*Depois? — abandonou me sem piedade
e vi-me só, com frio, o corpo nu,
vagabunda nas ruas da cidade.*

*Responde-me: e quem foi esse homem cru
que sem pena de tanta mocidade,
lirios desfolhou nas sombras? — Tu!*

noutro lugar deste jornal, e mais esta: ocupa uma redoma de cristal e metta-se lá dentro. Daqui por quinhentos mil mos se ainda for vivo, talvez ouça falar da restauração monarchica, para revogar as leis da Republica, dahi a outro tanto tempo.

Eu tive noutros tempos um condiscipulo que tinha o mesmo nome do signatario do artigo — «Dous espectros» — do «Gil Vicente». É natural que a creatura seja a mesma. Mas que grande paudego! Com que então seu Candido genial, seu Augusto sublime, seu Ramos beatissimo, seu Caldas d'aguas mal cheirosas deitou se esplehe??

E que de congeminacões?! Se você é o que julgo, lembre-se do celebre Brulho de Canelas? Pois você parece que ter ser dele a segunda edição. Aquela restea do luar a interromper o silencio!!!

Vai alta a noite na mansão «di a morte».

O dialogo, que bem urldido, que bem trabalhado. Funereo, soturno, ciprestal, a cheirar a ossos esburgados de cadaveres mortos... As pedras dos tumulos a partirem-se, o silencio das pedras a bailar fox-trots de morte em cambiante de luz mortica, ao som acelerado dos cârius do Apocalipse, soltando gemidos, soluços e ais... e ainda muito mais. Sidonio e Marquez num dialogo furibundo, terrivel, traçundo. Coisas do arco da velha em domingo magro com feijoadas e chispe de porcos enraivecidos, hidrofobos e carcomidos.

As filias do Marquez, essas são soleas, catalepticas... fixamente... Rixamente... As de Sidonio essas então...

Mas que grande reinação! Levantaram-se os ventos do deserto, as melas das dunas para darem um artigo de duas colunas.

De manhã, quando o sr. Jordão mandou apagar a luz, appareceu o sacristão.

Os mortos dormem o sono eterno, enquanto os traficantes, os violadores das chizas sacras vem assium artigos p'ros papais-vos lerem e euclhe o papaisinho.

Junho de 1923.

LÉDROÉ.

Foto-Eletrica Moderna

O seu proprietario participa aos seus clientes e amigos a abertura do novo atelier na Avenida Candido dos Reis, a todos pedindo uma visita á nova installação, pronta desde já a satisfazer a todos os requisitos da arte fotografica, desde a miniatura ao tamanho natural.

Monarquia e Religião

Prometi no meu ultimo «Rê-dendo» responder ao «Comercio» Acerca do seu artigo com o titulo acima.

É sempre melindroso falar da Religião porque nada ha que mereça mais respeito que as convicções religiosas de cada um. Sou livre pensador e não sou crente. Mas exactamente por ser livre pensador respeito no maior grau o pensamento dos outros, exigindo sempre o respeito reciproco.

A Religião catolica em Portugal, existe de facto desde o inicio da nacionalidade, e é grande o numero dos seus adeptos.

A todos ou quasi todos é insufficiente a ideia da religiosidade, qual começamos a balbuciar as primeiras palavras, ou começamos a manifestar os primeiros alvãos da intelligencia. As religiões formam até certo ponto o espirito do individuo e tem uma influencia poderosa nos desígnios dos povos. Não discuto porém a verdade ou necessidade da religião. O ponto a tratar é a religião politica.

Em Portugal desde a implantação da Republica os religiosos, que aqui são catholicos, cometeram o erro gravissimo de confundirem o seu credo, com a politiquice.

Todos sabem como a Republica incipiente, foi perseguida, vexada e caluniada pelos catholicos.

Houve a rebelião dos Bispos, as pastorais provocantes e desrespeitadoras das Leis emanadas do poder central. E a Republica que desde os tempos da propaganda tinha pregado a liberdade das consciencias e dos cultos teve de defender-se. Os homens do poder deixariam cobardemente asfixiar a ideia nova, se não usassem medidas rigorosas e proibitivas.

Os monarchicos portugueses, no seu intuito e desejo de esmagar a Republica apoiaram-se no catholicismo. São crentes sinceros? Não, e facilmente se prova isso com toda a historia do constitucionalismo. O que são, é habilidosos. Os catholicos em grande parte caíram na ratoeira que a artimanha monarchica lhes preparou.

E toca de confundir neste paiz o Estado e a Igreja, a politica e a crença. A guerra surda e permanente, prejudicial aos republicanos e prejudicial aos catholicos, só aos monarchicos aproveita. E estes que de tudo se servem para reconquistar o poder continuam a fingir-se catholicos. Ora vamos a ver, muito por alto o que a religião catolica deve aos monarchicos portugueses. Os catholicos sinceros, os verdadeiros, que atentem bem. Em 34, fim das lutas liberais, foram suprimidos numerosos conventos e transformados em quartéis.

A cruz, simbolo do cristianismo, foi substituida pela espada. Pela concordata com Roma, o Governo é que indicava ao Papa

o nome dos Bispos a nomear e assim, não era escolhido o mais virtuoso ou o mais merecedor, mas sim o que maior numero de votos representasse.

Escolhidos os Bispos sem se atender aos seus meritos pessoais mas sim ao do partido dominante, necessariamente que o Bispo estava sujeito às imposições da politica do Estado, quasi sempre adversa à politica da Igreja. Da mesma forma os parocos eram escolhidos pelos politicos.

Assim foram vivendo os dois, Estado e Igreja, numa especie de concubinato. Quando na camara alta era necessaria uma votação a favor do governo chamavam-se os Bispos, a quem davam a designação pitoresca de «mulas de reforço». Onde estava portanto a liberdade dos catholicos?

A monarchia ia á missa mas escolhia o padre, comparecia às grandes solenidades, mas nomeava o Bispo.

Ai por 1906 rebenta no Porto a questão Calmon. Pelo paiz inteiro as manifestações contra o jesuitismo são enormes. Ha assaltos aos collegios de padres e aos seminarios. O catholicismo sofre em Portugal o mais rude ataque dos submissos tempos.

Duas representações são entregues a D. Carlos, uma pelos liberais e outra pelos catholicos. Que respondeu o rei, o chefe da monarchia, o detentor do poder do Estado?

A representacao dos liberais, em que se pedia o cumprimento das Leis do Marquês de Pombal que expulsou os jesuitas e das de Aguiar que suprimiu de facto as congregações catholicas, respondeu D. Carlos com o seu apoio, num inflâmido discurso de liberal.

A representacao catolica por seu turno teve uma resposta irreflexa e ironica, de que, ainda me lembro: «como rei de um paiz catolico entrego a representacao ao meu governo.»

Ai tem os catholicos do meu paiz, o que devem á monarchia.

Hoje que os monarchicos num supremo arranco de desespero, se agarram ao catholicismo com unhas e dentes, é que é lembrar quanto essas unhas arranharam e quanto esses dentes morderam o catholicismo.

Continuam a ser os mesmos hipocritas, os mesmos incoerentes, que dias antes da proclamação da Republica ainda deram um pontapé tremendo no catholicismo, expulsando os padres d'Aldeia da Ponte.

Era muito mais o que tinha que dizer ao «Comercio» e principalmente aos catholicos sinceros. Mas o espaço falta, e francamente aos proprios catholicos é a quem mais pertenceo defenderem os seus interesses.

Maio de 1913.

LÉDECE.

Finanças de Portugal

UMA ANÁLISE

Parece que, finalmente, Portugal se vai refazer das tremendas convulsões que o tem sacudido e que vai enfim entrar numa época de desalôgo no tocante a contas do tesouro. Pelo menos, assim nos dão a compreender as noticias vindas a publico sobre este assunto.

Uma das mais efêmeras medidas de que o Governo lançou mão para a regularização das finanças nacionais, foi aquella que impõe ao exportador a obrigação de entregar ao Banco Emissor, para o Estado, 50 por cento das cambiais provenientes da sua exportação, tendo ficado excluido deste preceito durante um certo período de tempo, que vai até Julho do ano corrente, o exportador de vinhos.

Conta hoje portanto o nosso paiz com recursos extraordinarios, os quais bem aproveitados e bem applicados, deverão servir para nos vermos livres dos embaraços que nos tem assoberbado.

De um lado, aparece o ouro oriundo do pagamento de direitos e dos 50 por cento sobre o valor em moeda estrangeira do que exportamos; do outro, surgem os milhões de escudos resultantes da criação de novos impostos e do agravamento dos antigos.

A importancia primitivamente calculada pelo Governo como rendimento das «Subretaxas de exportação» e do «Imposto sobre transações» não tem correspondido ao resultado obtido, atentas variadissimas causas e circunstancias. Mas o que hoje não é um facto, vê-lo-ha fatalmente amanhã.

Entretanto, a realização do empréstimo interno em esterlino, definitivamente aprovado pelas duas casas ao Parlamento, vem aliviar o Estado do terrivel peso d'êlo do «deficite» dando tempo a que o Governo livre e socegado mente pense na realização do empréstimo externo. Subscritos os quatro milhões de libras os tremendos encargos que tanto pesam na balança das nossas contas, irão diminuindo successivamente, e a sua tendencia será para zero isto é, para a eliminação.

O Governo exigiu da nação pesadissimos sacrificios. Ele não tem pois o direito, após esses sacrificios, de ficar inerte em materia de compressão de despezas. O Governo tem obrigação de reduzir, de cortar tudo quanto seja demasiado ou desnecessario e de moralisar a maioria dos serviços

E C O

?...?

O «Ecos» jornal de maior tiragem cá na vila, veio ha tempos com uma especie de inigma, anunciar um escandalo — mais conhecido pelo o das canetas.

Prometia mundos e fundos, revelações sensacionalissimas e pôr a descoberto *alguem* que praticara uma acção menos digna.

Mas, como até hoje não revelasse nada do prometido, vimos perguntar aos senhores do «Ecos» se já ter havido assim uma especie de... *lucas*.

Sim, porque *quem calar, consente*. E se consente, é tam bem como o que o fez calar.

E se não diz, é porque houve *partilhaço* no negocio, *partilhaço* que revela falta de escrupulos e falta de seriedade.

E então, sempre a mesma opiniao acerca do «Ecos»: *jornal de toupeiras encobertas*, *jornal de encobertos caluniadores*.

E dizemos de caluniadores, porque depois de terem anunciado ou prometido acusações graves, fecharam-se... em *copas*.

Mas senhores; isso é uma canalhice, uma falta de caracter sem limites, uma prova para a formação de culpa do crime — caluniar.

Então, haverá o direito de acusar *alguem*, que está socegado em sua casa, só pelo simples gosto de dizer mal.

Não snrs. do «Ecos», neste caso, sentimo-nos mais ao lado de quem prevaricou, do que dos senhores, que não passam de miserias maldizentes.

Porque se quem prevaricou não tem a força precisa para se defender, nós que julgamos vê-nêlo um espirito timido, defendendo-o, viramo-nos aos senhores que, em nosso fraco entender, são mais criminosos que o próprio criminoso.

Não ha lei nenhuma que permita tais abusos, e portanto, se julgarem ser falso o que escreveram, a sua obrigação era a de desmentir.

E porque não o fizeram?

Porque foi sempre seu belo-prazer caluniar toda a gente — assemelhando-se as beatas que, em vez de irem para as suas casas, passam longas horas a cortar na *casaca* de quem vai passando.

publicos, para que nos não vejamos em breve a braços com uma crise mais assustadora do que esta que, por assim dizer, acaba de resolver-se.

Elevada ao máximo a receita, reduza o Governo ao minimo a despeza, castigue sem dó nem piedade o prevaricador, ordene, mande, não peça, e terá assim prestado um grande, um enorme serviço ao paiz.

H. C.

Cronica Sportiva

Desafio de foot-ball

«Victoria Sport Club» vence o «Onze Vermelho de Braga» por 7 bolas contra 4

No passado domingo realizou-se no campo de Atougua um encontro de foot-ball em que foram contendores o «Grupo Onze Vermelho de Braga» e o «Victoria Sport Club» desta cidade. O «V. S. C.» houve-se galhardamente e por isso mesmo foi digno do nosso melhor aplauso. No primeiro tempo não obstante ter o vento desfavoravel o «V. S. C.» consequentemente 2 bolas, tendo o jogo quasi sempre carregado o campo adversario.

No segundo tempo o «V. S. C.» consegue furar mais 5 vezes as redes adversarias, tendo o «O. V. B.» conseguido tambem a 1.ª e unica bola para o seu grupo. A arbitragem confide ao antigo jogador snr. Antonio Machado foi regular.

Do grupo desta cidade distinguiram-se: Artur, Adriano, António, Evaristo e Pontes.

Do grupo visitante os melhores foram: Romão e um dos defêzas.

A assistencia mais uma vez arranhou com que os visitantes levem impressões más a nosso respeito.

VIRIATO.

P. S. — Hoje vai jogar a Famalicão uma Seleção Vimaranesense com o 1.º grupo do Grupo Desportivo Famalicense.

VIRIATO.

Empreza Textil da Cuca, Limitada

(Capital 2.400.000\$00)

Publica-se que, por escriptura do dia 30 do mez findo, lavrada no meu cartorio, esta sociedade substituiu os artigos do seu pacto pelos seguintes:

1.º

A «Empreza Textil da Cuca, Limitada», sociedade por quotas de responsabilidade limitada, constituída por escriptura de sete de julho de mil novecentos e dezasete, continua por tempo indeterminado, a subsistir com a mesma denominação, continuando tambem a ter a sua sede na comarca de Guimarães, mas com o domicilio no lugar de Fundevilla, freguezia de Moreira de Conegos, com os seus escriptorios no Porto e podendo estabelecer agencias e succursaes que, sob proposta da Gerencia, a Assembleia Geral julgue conveniente.

2.º

O seu objecto é a industria de fiação e tecidos de algodão.

podendo, porém, exercitar outro qualquer ramo de industria ou commercio e bem assim associar-se com as entidades ou individualidades que os socios em Assembleia Geral julgarem convenientes, menos a industria bancaria.

3.º

O capital social é de dois milhões e quatrocentos mil escudos, dividido nas quotas seguintes: Sociedade de Fazendas, Limitada, setenta e cinco mil escudos; Delgado Annibal de Lima, Antonio Manoel de Lima, Joé Fernandes Martins, Jules Gustave Camille Mathy, Joaquim Vieira da Costa, José Ribeiro Borge Cunha, Fabrica de Tecidos Avenida, Limitada, Banco Popular Portuguez sociedade anonyma de responsabilidade limitada, Carolina da Cunha, Antonio da Cunha Lima em commum com os padres Francisco da Cunha Lima e João da Cunha Lima, «Sequeira S.tra & Sequeira Serra e Bartolomeu de Barros Freire, Saccosores», cada um, sessenta mil escudos; Francisco Fernandes Martins, «Cruz & Dias, Guilhermino Peixoto & Companhia, Limitada», José Maria Sa Ribeiro, José Melero Carrero-Calano & Rodrigues e Antonio Augusto da Silva, cada um cinquenta mil escudos; Placido Antunes, quarenta mil escudos; Aurelio Baptista Pedroso, Joé Ferreira, João Antonio de Castro, Manuel Joaquin Alves, Manuel da Silva Cereja, Reis & Amaral, Antonio Bernardi Gonçalves de Carvalho, José Alberto Xavier, doutor José Joaquim de Oliveira Basto, Domingos de Almeida Guimarães, Miranda & Filhos, José Barbosa Ribeiro e Machado, «Carvalho & Sobral, Limitada», cada um, trinta mil escudos; Eduardo Adelino da Silva Gíão, Dona Isabel Maria Leite Braga Vareta, Jayme Mauricio Moreira, Olindo Mauricio Moreira, Alfredo da Silva Araujo, José Esteves Fraga, Antonio Luiz da Fonseca, Arnaldo Alves Pereira, José Fernandes Vieira, Manoel dos Santos Proença, «Wandschneider & Companhia, Limitada», «Silva & Reis», José Z ferino Gomes da Silva, Alfredo Pereira, Raul Mendes de Carvalho, Manuel Dias, Joaquim Sequeira de Araujo, Manuel José Rôlo, Americo Guimarães, Felix & Filhos, Manoel de Almeida Proença, Manoel Machado de Abreu, Antonio Reis Porto, Miguel Alves Sá Reis, José de Oliveira e Souza, Francisco Quinteira, Eduardo Rodrigues de Paula e Eduardo José Barreto, cada um, vinte e cinco mil escudos; José Maria Simões, Antonio de Moura Sivas, Augusto Rodrigues, João José Dias e «Drogaria Moura, Limitada», cada um, quinze mil escudos; Manoel Gomes Meleiro, doutor Eduardo Miranda de Vasconcellos, Henrique da Silva e Eduardo Faria Santa Barbara, cada um, doze mil e quinhentos escudos.

§ primeiro

O capital realzado está re-

presentado pelo activo da sociedade, tendo os socios «Cruz & Dias», Guilhermino Peixoto & Companhia, Limitada, José Maria de Sá Ribeiro, José Melero Carrero-Calano & Rodrigues, Antonio Augusto da Silva, Placido Antunes, Machado, Carvalho & Sobral, Limitada; Eduardo Joé Barreto, Eduardo Adelino da Silva Gíão, Dona Isabel Maria Leite Braga Vareta, Jayme Mauricio Moreira, Olindo Mauricio Moreira, Alfredo da Silva Araujo, Joé Esteves Fraga, Antonio Luiz da Fonseca, Arnaldo Alves Pereira, Joé Fernandes Vieira, Manoel dos Santos Proença, José Z ferino Gomes da Silva, «Wandschneider & Companhia, Limitada», Silva & Reis, Alfredo Pereira, Raul Mendes de Carvalho, Manuel Dias, Joaquim Sequeira de Araujo, Manuel José Rôlo, Americo Guimarães, Felix & Filhos, Manuel de Almeida Proença, Manoel Machado de Abreu, Antonio Reis Porto, Miguel Alves Sá Reis, José de Oliveira e Souza, Francisco Quinteira, Eduardo Rodrigues de Paula, «Drogaria Moura, Limitada», Manoel Gomes Meleiro, doutor Eduardo Miranda de Vasconcellos, Henrique da Silva, Eduardo Faria Santa Barbara e «Sociedade de Fazendas, Limitada», está em relação somente a quinze contos, a que é realisado setenta por cento das suas quotas, devendo entrar na caixa social com os restantes trinta por cento até dez de agosto proximo; e quanto aos demais socios já integrisaram as suas quotas.

§ segundo

O capital social poderá ser elevado a quatro milhões de escudos por uma ou mais vezes, sob a aprovação da Assembleia Geral; e só quando os socios não queiram usar do direito de preferencia na respectiva subscrição, será essa subscrição offerecida a estranhos.

4.º

Fica livremente permitida a cessão total ou parcial de qualquer quota a favor da sociedade, entre socios, consorte, filhos, consortes de filhos, paes e irmãos do socio cedente.

5.º

Na cessão total ou parcial de qualquer quota a favor de estranhos terá a sociedade o direito de preferencia; e quando d'elle não queira e não possa usar, assistirá este direito aos socios individualmente, dividindo-se a quota proporcionalmente ás que tiverem, se fór mais de um a pretendel a.

§ primeiro

O socio que pretender ceder a sua quota assim o comunicará á gerencia declarando-lhe o nome do adquirente e ella por sua vez, dentro de quinze dias, convocará a assembleia dos socios, resolvendo estes sobre a preferencia da sociedade ou dos socios individualmente, podendo a quota ser cedida livremente a estran-

hos quandoahi não se exercitarem esse direito e a communicação do requerente no prazo maximo de quarenta e cinco dias da data da communicação.

§ segundo

Se a sociedade usar do direito de preferencia, a quota será paga ao cedente: a) pelo valor consignado na escriptura, acrescido da parte que lhe corresponde em qualquer fundo de reserva á data constituido, quando a média dos lucros attingida nos ultimos tres annos não for superior a doze por cento; b) pelo valor consignado na escriptura e mais cincoenta por cento, acrescido da parte que lhe corresponda em qualquer fundo de reserva, quando a média dos lucros attingida nos ultimos tres annos for superior a doze por cento, mas não a vinte por cento; e) quando a média for superior a vinte por cento a Assembleia Geral indicará o valor da quota.

6.º

As quotas penhoradas, arrematadas ou de qualquer outro modo sujeitas a arrematação judicial, poderão ser amortizadas pela sociedade, mediante deposito na Caixa Geral dos Depositos, á ordem do juizo competente, da quantia correspondente ao valor nominal das mesmas quotas.

7.º

A sociedade será representada em juizo e fó a d'elle, activa e passivamente, por uma gerencia composta de tres socios ou pessoas estranhas á sociedade quando isso fór julgado conveniente, sendo um d'elles o presidente com a retribuição que lhe fór fixada em assembleia geral, livre de qualquer imposto.

§ primeiro

A gerencia será eleita de tres em tres annos, sem prejuizo de reeleição e tambem sem prejuizo de renovação de mandato, pela qual não será devida qualquer indemnisação.

§ segundo

Simultaneamente com os gerentes effectivos, serão eleitos outros tantos substitutos, os quaes, sendo chamados á effectividade, terão direito á retribuição que houvessem de receber os substituidos.

§ terceiro

Em assumptos de expediente bastará a assignatura de um dos gerentes em effectivo ser viço; em todos os outros documentos tornar-se-ha necessario a assignatura de dois gerentes.

§ quarto

Os gerentes assignarão: «Pella Empreza Textil da Cuca, Limitada», F. . . , sendo-lhes expressamente prohibido fazer-se por esta forma em actos e documentos estranhos á sociedade.

8.º

A fiscalisação da administração social será exercida por um conselho composto de tres

vogaes effectivos e tres substitutos, todos socios da Empreza, eleitos de tres em tres annos, podendo haver reeleição.

§ unico

O Conselho Fiscal reunirá pelo menos, uma vez por mez, podendo deliberar e resolver sempre que se ache presente a maioria dos seus membros.

9.º

Haverá uma meza de Assembleia Geral, composta de um presidente e de um primeiro e segundo secretario.

§ unico

No impedimento ou ausencia de qualquer dos membros da meza, escolherão os socios na respectiva reunião, o que o deva substituir.

10.º

Além da Assembleia Geral ordinaria que se realisará dentro dos primeiros tres mezes de cada anno social, haverá as extraordinarias que forem determinadas por lei, por estes estatutos ou requeridas pela gerencia, pelo Conselho Fiscal ou por socios que representem a decima parte do capital social, devendo as convocações ser feitas por cartas registadas, enviadas a cada um dos socios com a antecedencia minima de oito dias salvo quando a lei outra coisa determine.

§ unico

Nos casos em que a lei não determine expressamente o contrario, qualquer socio poderá fazer-se representar por outro n'estas assembleias por meio de carta particular.

11.º

Dar-se-ha todos os annos um balanço geral, que será fechado com a data de trinta e um de dezembro, para com o relatorio da gerencia e parecer do Conselho Fiscal ser apresentado á Assembleia Geral na sua reunião ordinaria.

§ unico

A gerencia tambem organizará balancetes mensaes, para poderem ser examinados pelos socios que quizerem usar d'esse direito.

12.º

Os lucros liquidos que se apurarem pelo balanço annual terão a seguinte applicação: cinco a dez por cento para fundo de reserva legal até que este atinja metade do capital social e sempre que fór necessario reintegral-o; cinco por cento para depreciação de machinismos; cinco por cento para cada um dos gerentes; um por cento para cada um dos membros do Conselho Fiscal; e o remanescente para dividendo aos socios na proporção das suas quotas.

§ primeiro

A percentagem á gerencia e Conselho Fiscal só será effectivada quando o dividendo atinja dez por cento.

§ segundo

As perdas, se as houver, serão suportadas por todos os socios na proporção do capital de cada um.

§ terceiro

Os lucros apurados a favor dos socios até trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e cinco não poderão ser por estes retirados, salvo se a caixa social d'elles não carecer, sendo-lhes estes creditados em conta corrente, vencendo o juro igual á taxa do Banco de Portugal.

13.º

A morte ou interdicção de qualquer socio não dissolve a sociedade, que continuará com os outros socios e os herdeiros ou representante legal do morto ou interdicto.

Se estes, porém, não quizerem fazer parte da sociedade, proceder-se-ha á liquidação das respectivas quotas pela forma indicada no paragrapho segundo do artigo quinto, tomando por base o ultimo balanço, se o falecimento ou interdicção tiverem occorrido antes de um de julho, ou o balanço a dar em trinta e um de dezembro do mesmo anno se tiverem occorrido depois de trinta de junho.

§ unico

O pagamento, tanto na hypothese d'este artigo como na do paragrapho segundo do artigo quinto será realisado pela sociedade no prazo maximo de dois annos com letras accetadas em prestações semestraes e iguaes, acrescidas dos respectivos juros á taxa de desconto do Banco de Portugal, começando o seu vencimento a contar da data do falecimento ou interdicção.

14.º

Esta sociedade dissolve-se nos casos previstos no artigo quarenta e dois da lei de onze de abril de mil novecentos e um.

15.º

Os socios por si e por seus herdeiros ou successores e representantes legaes, renunciam ao direito de pedir arrolamento e imposição de sellos nos haveres sociaes seja a que titulo fór sob pena de perder cincoenta por cento da sua quota.

16.º

A lei de onze de abril de mil novecentos e um e toda a mais legislação applicavel, regularão os casos omissos no presente pacto social.

Porto, 7 de maio de 1923.

Domingos Curada.

Fernandes Guimarães & Irmão, Sucessores
 RUA DA REPUBLICA, 88 a 92 --- GUIMARÃES

DEPOSITO DA POLVORA DO ESTADO
 Vendas, créditos, a prazo, em dinheiro, artigos para caçadores.
 Grande sortido em artigos de louça, para mesa, chá, café e lavatório.

CAIXAS SEM CONTEUDOR

Casa das Novidades
 Largo da Feira do Leite --- GUIMARÃES

Papelaria, tabacaria, perfumarias e miudezas. Grande sortido em postais ilustrados. Musicas para piano e cordas para instrumentos. Caixas de papel com 50 folhas e 50 envelopes desde 1 a 8 escudos, e muitos outros artigos a preços convidativos.

GUARDASOLARIA VIMARANENSE
Martins, Faria & C.ª, L.ª
 51, Largo do Prior do Crato, 54 --- (Junto ás escadarias)

Deposito de guardasóis e chapéus. Concerlam-se os mesmos
 Vendas por junto e a retalho

Ferragens, Cutelarias e Pentas
 DE
A. J. Fereira da Cunha
 38, Praça D. Afonso Henriques, 39 (Toural)

Vendas por junto e a retalho
GUIMARÃES

Antiga Casa Alemã
 DE
Cardoso & Irmão
 GUIMARÃES

Modas e miudezas
 Fazendas brancas
LANIFICIOS

Antiga Merceria e Confeitaria
 DA PORTA DA VILA
 DE
Antonio de Sousa Guise

Deposito de Vinhos da Companhia Vinicola e Aguas Sameiro
 24, Rua da Republica, 28 --- GUIMARAES

SERRALHERIA MECANICA E CIVIL
 DE
Antonio Gonçalves Coelho

Vigamentos, cofres, casas fortes, gradeamentos, velos, chumaceiras, tambores, etc.

EXECUTA-SE QUALQUER TRABALHO DE TORNO E FUNDIÇÃO

Largo da Republica do Brazil, 21

A RAZÃO
 SEMANARIO REPUBLICANO
 GUIMARÃES, 11 de Junho de 1925

Parceee=he? **RIPENDO...** **África**

Para a este propósito...
 Ripendo...
 África...

A RAZÃO

Guimarães & Irmão, Sucessores
 A. 88 a 92 --- GUIMARÃES

POLVORA DO ESTADO
 os, vernizes e cimento. Artigos para caçadores.
 de louça, para mesa, chá, café e lavatório
EM COMPETENCIA

Quereis vestir bem e pelos ultimos figurines? Visitai a

Alfaiataria Progresso da Moda
 DE
Gaspar Lopes Ribeiro
 Rua da Republica, 93 - 97
GUIMARÃES



Casa das Novidades
 Largo da Feira do Leite --- GUIMARÃES

Papelaria, tabacaria, perfumarias e miudezas. Grande sortido em postais ilustrados. Musicas para piano e cordas para instrumentos. Caixas de papel com 50 folhas e 50 envelopes desde 1 a 8 escudos, e muitos outros artigos a preços convidativos.

GUARDASOLARIA VIMARANENSE
 DE
Martins, Faria & C.ª, L.ª
 51, Largo do Prior do Crato, 54 --- (Junto ás escadarias)

Deposito de guardasóis e chapéus. Concerlam-se os mesmos
 Vendas por junto e a retalho

Casa Penhorista Vimaranense
 Fundada em 1886
 Propriedade de PEIXOTO, ROCHA & C.ª
 Legalmente habilitadas

Operações sobre valores de ouro, prata, platina, pedras preciosas e papeis de crédito

Rua da Republica, 144 --- GUIMARAES

Ferragens, Cutelarias e Pentas
 DE
A. J. Fereira da Cunha
 38, Praça D. Afonso Henriques, 39 (Toural)

Vendas por junto e a retalho
GUIMARÃES

Antiga Casa Alemã
 DE
Cardoso & Irmão
 GUIMARÃES

Modas e miudezas
 Fazendas brancas
LANIFICIOS

Antiga Merceria e Confeitaria
 DA PORTA DA VILA
 DE
Antonio de Sousa Guise

Deposito de Vinhos da Companhia Vinicola e Aguas Sameiro
 24, Rua da Republica, 28 --- GUIMARAES

SERRALHERIA MECANICA E CIVIL
 DE
Antonio Gonçalves Coelho

Vigamentos, cofres, casas fortes, gradeamentos, velos, chumaceiras, tambores, etc.

EXECUTA-SE QUALQUER TRABALHO DE TORNO E FUNDIÇÃO

Largo da Republica do Brazil, 21

"A RAZÃO,"
 Semanario Republicano

ASSINATURAS	PUBLICAÇÕES
Semestre . . . 3.50 centavos	Anuncios e comunicados, contracto
Numero avulso . . . 20	especial

Ao Cidadão